



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.429/93 DE 15 DE JANEIRO DE 1.993

Fixa, em atendimento à Lei nº 1056/91, as datas de vencimento das parcelas de IPTU, referente ao exercício de 1.993.

DR. ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Artigo 1º:- O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1.993, em conformidade com a Lei nº 1056 de 11 de Outubro de 1.991, tem aprazado o vencimento de suas parcelas, nas seguintes datas:

I - 15 de Março de 1.993

a) Cota única com 20% de desconto;

b) Primeira parcela.

II - 15 de Abril de 1.993

Segunda parcela

III - 15 de Maio de 1.993

Terceira parcela

IV - 15 de Junho de 1.993

Quarta parcela

V - 15 de Julho de 1.993

Quinta parcela

VI - 15 de Agosto de 1.993

Sexta parcela


Segue Fl. 02



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 02

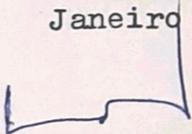
DECRETO Nº 1.429/93 DE 15 DE JANEIRO DE 1.993

- VII - 15 de Setembro de 1.993
Sétima parcela
- VIII - 15 de Outubro de 1.993
Oitava parcela
- IX - 15 de Novembro de 1.993
Nona parcela
- X - 15 de Dezembro de 1.993
Décima e última parcela

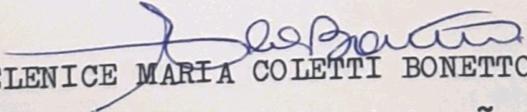
Artigo 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.388/92 de 06 de Novembro de 1.992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Em 15 de Janeiro de 1.993


DR. ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 15 de Janeiro de 1.993.


ELENICE MARIA COLETTI BONETTO
Secretária de Administração